

ATA COMPLEMENTAR DO PREGÃO Nº 027/2020 - PMBC

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, bem como a manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação, remanejamento de equipamentos de ar condicionado e aquisição de peças e acessórios para as diversas marcas de equipamentos, para prestação ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional.

Conforme registrado na Ata do Pregão Presencial 027/2020, realizado no dia 25/05/2020, a Pregoeira concedeu a empresa ELETRIAR SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação da proposta readequada e a comprovação da exequibilidade dos preços ofertados.

Dentro do prazo previsto, a representante da empresa, Pâmela Silva, apresentou a proposta readequada e solicitou a concessão do prazo inicial para comprovação da exequibilidade dos preços, o qual foi concedido. No dia 27/05/2020, a empresa ELETRIAR SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA enviou para comprovação da exequibilidade, um contrato firmado com a empresa Garcia & Porto Comércio de Eletrônicos Eireli, para fornecimento de peças e equipamentos, no valor de R\$ 271.526,50, específico para atendimento do Pregão 027/2020, alegando ser uma empresa do mesmo grupo, pois ambas possuem o mesmo sócio, Sr. Juliano Garcia Porto. A Pregoeira na mesma data respondeu que apenas o contrato de fornecimento de peças com a empresa Garcia & Porto Comércio de Eletrônicos Eireli não comprova a exequibilidade do valor ofertado para as peças, pois não foram apresentadas comprovações dos valores unitários praticados no mercado, seja pela empresa Eletriar ou pela Garcia & Porto. Também não foram apresentadas comprovações da exequibilidade dos valores ofertados (por meio de planilha de custos) ou dos valores praticados no mercado pela Eletriar, dos itens 01, 02, 03 e 04 referentes aos serviços do Pregão, dessa forma foi concedido o prazo de mais 24 (vinte e quatro) horas para as devidas comprovações. No dia 28/05/2020, a representante da empresa ELETRIAR SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, Pâmela Silva manifestou-se através de e-mail anexo aos autos, informando que não foi possível levantar todas as informações e documentos solicitados no prazo solicitado e o levantamento e a exposição do inventário do estoque da empresa ELETRIAR SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA não foi autorizado pela direção da mesma. Diante do exposto, a Pregoeira decide pela desclassificação da empresa, de acordo com o § 1º do Art. 48, alínea "b", da Lei 8.666/1993, onde a empresa apresentou lance de 75,80% menor que o valor orçado pela Administração e não comprovou a exequibilidade dos valor unitários para os serviços e para as peças (de maior relevância) do Pregão em questão. Sem mais para constar. Intime-se.

Balneário Camboriú, 29 de maio de 2020.



TATIANI KOCHINSKI
Pregoeira